



## O Papel das facções criminosas no processo de ressocialização do apenado: Um estudo sobre a cocalpabilidade do Estado.

THALES NIZOLLI SIQUEIRA<sup>1</sup>;  
MARIA DAS GRAÇAS PINTO DE BRITTO<sup>2</sup>;

<sup>1</sup>Programa de Pós-Graduação em Direito – Universidade Federal de Pelotas – [thales\\_ns@hotmail.com](mailto:thales_ns@hotmail.com)

<sup>2</sup>Programa de Pós-Graduação em Direito – Universidade Federal de Pelotas - [graziapb@hotmail.com](mailto:graziapb@hotmail.com)

### 1. INTRODUÇÃO

Dentre os mais diversos fatores multicomplexos que compõem a crise no sistema penal contemporâneo, é no protagonismo das organizações criminosas que se vê a maior ameaça ao direito social à segurança pública.

De regulamentação ainda recente (Lei 12.850/13), tal fenômeno delituoso enraizou-se no sistema punitivo estatal, retroalimentando-se das lacunas assistenciais e da ausência na prestação da dignidade humana no âmbito das masmorras carcerárias.

Ademais, o Brasil comporta-se enquanto solo fértil para disseminação de todos os males concebíveis e decorrentes do mau encarceramento, eis que ostenta a chaga de um dos países com maior número de presos e pior qualidade em termos de infraestrutura segregatícia.

O excessivo crédito judicial ao cárcere provisório, aliado aos restritos e insalubres espaços destinados à custodia de aprisionados, evidentemente culminou no refinamento e na ampliação da rede do crime organizado, que fez dos presídios brasileiros, local de reunião e recrutamento de novos membros.

Não há dúvidas, que as penitenciárias passaram então a desempenhar papel central na resolução dos conflitos atinentes à segurança pública. Nestes locais, se depositam pessoas com poder de mando nos escalões das organizações criminosas, bem como, sob as vistas do Estado, obtém seu financiamento através do comércio ilegal de garantias mínimas, tais como alimentação, alojamento adequado, proteção e até mesmo serviços jurídicos.

Entretanto, vê-se que o embaraço das atividades do crime organizado intramuros, por parte das agências estatais, de forma definitiva, revela-se medida de alto custo e sem qualquer garantia de retorno em capital político, tornando-se aparentemente mais eficaz, a retaliação hostil e instantânea, do que o aporte de alguns milhões em segurança pública a longo prazo.

Nesta senda, destaca-se que os direitos sociais enquanto essência do Estado Democrático de Direito solidário, insculpido na Constituição Federal de 1988, não comportam a inércia, exigindo pronta intervenção na forma de prestações positivas em prol da pacificação social.

Desta forma, a presente pesquisa se debruça em tentar responder, se há anuência por parte do Estado, ao menos tacitamente, em criar ambientes permissivos às organizações/facções criminosas, no escopo de justificar o não enfrentamento, bem como o não investimento, já que as despesas básicas de manutenção dos aprisionados são garantidas pela cooptação das facções dominantes.

## 2. METODOLOGIA

Utiliza-se o método indutivo, e de forma auxiliar, o empírico, para que através da análise das especificidades do fenômeno prisional e do cotidiano penitenciário, se possa colher e destacar quais pontos atingem a atual crise e ausência de efetividade de políticas carcerárias. No sentido centrípeto, a análise passa do contexto do encarceramento para análise dos elementos gerais que compreendem a legislação de regência, os aspectos de doutrina penal, e a sua interação com a problemática de pesquisa proposta.

Quanto a forma de pesquisa, está se dará na modalidade qualitativa, aprofundando a compreensão do fenômeno geral das facções criminosas, a partir dos elementos fornecidos pelos principais elementos de produção intelectual existentes, através da compreensão rigorosa concernente à questão e sua correlação dialética e efeitos perante a segurança pública. Por fim, destaca-se ainda que a pesquisa será bibliográfica e documental no sentido de aproximar-se academicamente do maior rigor técnico, extraíndo e aprofundando o conhecimento a partir de leituras de maior prestígio dentre os temas propostos.

## 3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O trabalho encontra-se em desenvolvimento, tendo sido realizada até o momento, a pesquisa bibliográfica, análise de julgados e precedentes em execução penal e conferência de dados expostos no INFOOPEN (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias).

## 4. CONCLUSÕES

A pesquisa pretende destacar que as organizações criminosas brasileiras tornaram-se o principal óbice na busca pela efetividade do sistema penal, e por tal motivo, merecem o devido enfrentamento, na finalidade precípua de resgate do direito social à segurança pública.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXY. Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. 2<sup>a</sup> Ed. Malheiros Editores. São Paulo. 2015.

BARROSO, L.R. **A Dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo**. A construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial. Editora Fórum. Belo Horizonte. 2016.

BIONDI, Karina. **Junto e Misturado. Uma etnografia do PCC**. Editora Terceiro Nome. 2018.

CHRISTINO, Márcio. **Por dentro do crime**. 2<sup>a</sup> Ed. Fiuza Editores. São Paulo. 2001.

CÓDIGO PENAL. Editora Saraiva. 56<sup>a</sup> Edição. Editora Saraiva. 2018.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. 55<sup>a</sup> Edição. Editora Saraiva. 2018.

Dias, C.D. **Hegemonia das Prisões e o Monopólio da Violência**. São Paulo. Editora Saraiva. 2013.

DIAS, C.D. MANSO, B.P . **A GUERRA. A Ascenção do PCC e o mundo do crime no Brasil**. São Paulo. Editora Todavia, 2018.

FELTRAN, Gabriel. **Irmãos: Uma história do PCC**. 1<sup>a</sup> Ed. Companhia das Letras. São Paulo. 2018.

JULIÃO, E.F. **Sistema Penitenciário Brasileiro. A educação e o trabalho na Política de Execução Penal**. Editora De Petrus et Alii. 2012.

Lei 12.850/13. Disponível em <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12850-2-agosto-2013-776714-norma-pl.html>>.

Lei 7120/84. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm)>.

NUCCI, G.S. **Manual de Processo Penal e Execução Penal**. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

ROIG, Rodrigo. **Execução Penal, teoria crítica**. Editora Saraiva, 2014.

SALLA, F.D, NUNES, C.D, SILVESTRE, Giane. **Políticas Penitenciárias e as facções criminosas: Uma análise do Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) e outras medidas administrativas de controle da população carcerária**. 2012. Disponível em <<https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/5419>>. Acessado em 10 de set de 2018.

SANTIN, V.F. **Controle Judicial da Segurança Pública**. Eficiência do serviço na prevenção e repressão ao crime. 2<sup>a</sup> Ed. Editora Verbatim. São Paulo. 2013.

SARLET, I.W. **A eficácia dos direitos fundamentais**. Uma teoria Geral dos Direitos Fundamentais na Perspectiva Constitucional. 13<sup>a</sup> Ed. Livraria do Advogado. 2018.

SARLET, I.W. **Dignidade (da pessoa) Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 10<sup>a</sup> Ed. Livraria do Advogado. Porto Alegre. 2019.

SARLET, I.W. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Porto Alegre. Editora Livraria do Advogado, 2001.

SHIMIZU, Bruno. **Solidariedade e gregarismo nas facções criminosas: Um estudo criminológico à luz da psicologia das massas**. 1<sup>a</sup> Ed. IBCCRIM. São Paulo. 2011.

SILVA, J.A. **Aplicabilidade das normas constitucionais**. 5<sup>a</sup> Ed. Malheiros Editores. São Paulo. 2001.

SINHORETTO, Jacqueline. **Controle social estatal e organização do crime em São Paulo**. Editora Dilemas - Vol. 7 - no 1 - JAN/FEV/MAR 2014 - pp. 167-196.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Em busca da penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal**. Rio de Janeiro. Editora. Revan, 1991.